



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PROCESSO Nº 014/2021-PMA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021-PMA**

O Município de Abaetetuba, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Abaetetuba, com base nas Leis nº 8.080/90, nº 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 2.567 de 25/11/2016 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.282.048-0001-99, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 1232, Centro, Abaetetuba/PA, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO, em atendimento as disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que estará recebendo documentação e requerimento dos interessados em participar deste Chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUARIOS DO SUS PARA ATENDER AS NEECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HRS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS (ESF, MELHOR EM CASA, NASF, CENTROS DE SAÚDE), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES (CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS), DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA 01 - DIA, HORA E LOCAL.

1.1 ABERTURA: A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação se dará no período **04 de março a 18 de março de 2021, no horário de 08:00 às 13:00 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação; A sessão de abertura dos mesmos ocorrerá no dia 22 de março de 2021, às 09:00 horas.**

1.2 LOCAL: Sala da Comissão de Licitação do Município de Abaetetuba, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

1.2.1 Recebimento da documentação: serão recebidas até o dia e horário dispostos acima;

1.2.2 Integra do Edital e Informações no e-mail: **licita2@abaetetuba.pa.gov.br**;

1.2.3 Edital disponível ainda no Portal da Transparência de Abaetetuba (<https://www.abaetetuba.pa.gov.br>) e no Portal do TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br>);

CLÁUSULA 02 – OBJETO

2.1 O objeto deste Chamamento Público consiste no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

USUARIOS DO SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HRS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS (ESF, MELHOR EM CASA, NASF, CENTROS DE SAÚDE), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES (CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS), DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, dentro dos limites e quantitativos consoantes às especificações do Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA 03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem as condições de habilitação constantes deste Edital.

3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Abaetetuba;

3.2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5 Servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade contratante vinculada ao Município de Abaetetuba e servidor responsável pela licitação, assim como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico – art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

3.2.6 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.7. As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação.

CLÁUSULA 04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 A Comissão permanente de Licitação, durante todo o período do Credenciamento, analisará todos os requerimentos de credenciamento apresentados e os julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Chamamento;

4.2 Será dada ciência aos requerentes do resultado da análise de sua proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 (cinco) dias úteis;

4.3 A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa interessada no ato do pedido de credenciamento ou através de ofício;

4.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias autenticadas por membro da Comissão de Licitação;

4.5 Como condição prévia ao credenciamento do interessado e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas.

4.5.1 Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o proponente impossibilitado de participação, por falta de condição.

4.5.2 Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

4.6 De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, e terão preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 05- DAS DECLARAÇÕES, DOS REQUERIMENTOS E DA HABILITAÇÃO

5.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal, em caso de pessoa jurídica ou pelo procurador do credenciado, ou pelo próprio credenciado em caso de pessoa física, ou por procurador com poderes específicos;

5.2 Os documentos de habilitação e requerimento de credenciamento deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo proponente ou representante legal.

5.3 O Órgão responsável pelo credenciamento, não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e do requerimento que desatendam o disposto nesta Cláusula;

5.4 Os documentos de habilitação e requerimentos de credenciamento deverão ser colocados em envelopes separados, fechados e lacrados, identificados da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA DE SAÚDE. CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2021- PMA/ ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL(NOME) – CNPJ (CPF)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA DE SAÚDE. CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2021- PMA ENVELOPE Nº 02 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL (NOME) – CNPJ (CPF)
---	---

5.5 Serão admitidos os documentos encaminhados por via postal e entregues ao Órgão responsável pelo credenciamento no prazo mencionado na Cláusula 1.1;

5.6 O Órgão responsável pelo credenciamento não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação, salvo as identificadas e entregues em sua área de protocolo, nesta Comissão.

CLÁUSULA 06: ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 PESSOA JURÍDICA:

a) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

II) Registro comercial, se empresa individual;

III) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

IV) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

V) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

b) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);

IV) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);

V) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos).

VI) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VII) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

c) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:

I.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

I.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

I.1.2) Os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

I.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas TAMBÉM com as seguintes formalidades:

I.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

I.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

I.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um);

I.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RL}) / (\text{PC} + \text{EL})$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{EL})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AT – Ativo Total;

AC – Ativo Circulante;

RL – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

EL – Exigível a Longo Prazo.

Observações:

1) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

2) A empresa que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

II) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** ou **CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

d) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Licença de Sanitária atualizado, Municipal e/ou Estadual, quando for o caso;

II. Comprovante de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente;

III. Apresentar comprovante do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), obtido no link (cnes.datasus.gov.br);

IV. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente Chamada – Atestado de Capacidade Técnica;

V. O responsável técnico, deverá apresentar comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe Regional;

6.2 Os documentos mencionados na Cláusula 6.1 deverão ser apresentados conforme apresenta na cláusula 4.4.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.1 Não serão aceitas, para autenticação junto a CPL, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

6.3 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

- I- Declaração do Proprietário, Administrador e/ou Diretor, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Abaetetuba/PA;
- II- Declaração ou Atestado de Responsabilidade Técnica pelos serviços, não podendo o responsável técnico ser servidor público municipal;
- III- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- IV- Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;
- V - Solicitação de contratação junto à Secretaria Municipal de Saúde, através de ofício, encaminhado pela direção da entidade ou interessado ao Presidente da Comissão permanente de Licitação;**

6.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

6.4.1 Para a habilitação/credenciamentos de Pessoa Física deverão ser juntados os seguintes documentos:

- I) Carteira de Identidade;
- II) Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- III) Comprovante de Endereço atualizado;
- IV) Conta bancária onde será efetuado o depósito dos valores devidos;
- V) Curriculum Vitae do interessado;
- VI) Certificado de Conclusão de Curso de Formação Específica reconhecido pelo MEC, acompanhado de comprovante de inscrição do órgão de classe fiscalizador da atividade;
- VII) Título de Especialista (caso possua) expedido pela respectiva Sociedade responsável pela especialidade a que pertence;
- VIII) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- IX) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);
- X) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);

- XI) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos).
- XII) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- XIII) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

CLÁUSULA 07- REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Para credenciar-se o interessado deverá requerê-lo, apresentando documentação de habilitação (Cláusula 6.1), enquanto ficar aberto o processo de Chamamento Público, mediante a apresentação de requerimento, endereçada a Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço consta na Cláusula 01.

7.2 O requerimento deverá atender as seguintes condições, conforme modelo proposto no anexo VIII do edital:

- I- Ser digitada em papel timbrado da empresa (em caso de pessoa jurídica), ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo qualificação completa, telefone e e-mail para contato, datada e assinada pelo representante legal da empresa (pessoa jurídica) ou pelo credenciado (pessoa física);
- II- De forma clara, deve conter todos os serviços, especialidades e procedimentos oferecidos de acordo com o Projeto Básico (Anexo I);
- III- Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos;
- IV- Declaração do proponente que concorda com as condições estabelecidas que é conhecedor, e que concorda com as normas, tabelas de pagamento de procedimentos e etc., emanados da Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Abaetetuba e total concordância com as condições estabelecidas no presente chamamento publico e no termo de contrato.

CLÁUSULA 08 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes contendo documentos de habilitação e requerimentos serão recebidos na sala onde funciona a Comissão permanente de Licitação, sito à Rua Siqueira Mendes nº 1359; localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, nos dias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

úteis de **04 de março de 2021 a 18 de março de 2021**, no horário de **08:00 às 13:00 h** (horário local).

CLÁUSULA 09-JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 Na análise dos documentos e serão observados os seguintes passos:

- a) Após o recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação com o devido requerimento, no dia 22 de março de 2021, às 09:00 horas, será realizada a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua análise e apreciação com os respectivos requerimentos de credenciamento;
- b) Verificação da conformidade de cada requerimento e documentos de habilitação com os requisitos do Ato Convocatório;
- c) Analisada a conformidade da documentação com o estabelecido neste instrumento, e estando a documentação conforme o estabelecido em edital, caso não haja interposição de recurso em face da habilitação, será considerada credenciada.

9.2 Serão considerados habilitados os credenciados que apresentarem a documentação solicitada na Cláusula 06, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e Credenciado o requerimento em conformidade com o edital.

9.3 A análise da documentação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, designada por portaria pela Secretária Municipal de Saúde. Estando habilitada a proponente encaminhará à Secretária Municipal de Saúde, a documentação juntamente com a minuta de contrato, para autorização prévia e demais providências necessárias para o credenciamento;

9.4 A Comissão poderá solicitar aos interessados quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.

9.5 Após a homologação do resultado do credenciamento, será realizada a divulgação do resultado final do credenciamento, do qual caberá recurso administrativo, na forma prevista no edital.

CLÁUSULA 10- DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá o credenciamento ao(s) formalmente habilitado(s), sem prejuízo do disposto nos artigos 43, § 5º, e 49 da Lei 8.666/93;

10.2 O Órgão responsável pelo credenciamento publicará o resultado deste procedimento no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e do Município.

CLÁUSULA 11- CONTRATO

- 11.1 Será firmado Contrato entre órgão responsável pelo credenciamento e a(s) Unidade(s) Prestadora(s) de Serviço(s) habilitado(s) (pessoa físicas), nos moldes da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

minuta de contrato, constante do Anexo IV;

11.2 A(s) Unidade(s) Prestadora(s) de Serviço(s) habilitado(s) deverá (ão) assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do responsável pelo credenciamento, sob pena de convocação, para assinatura do Contrato, Unidade(s) prestadora(s) de Serviço(s) Habilitados(s) que o seguir(em) na ordem classificatória;

11.3 O prazo de que trata a Cláusula 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão responsável pelo credenciamento;

11.4 Poderão ser efetuados, a critério do Órgão responsável pelo credenciamento, acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços decorrentes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais;

11.5 Não poderão ser subcontratados os serviços;

11.6 O prazo de vigência dos contratos resultantes do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (SESSENTA) meses;

11.7 Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8.666/93; à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

11.8 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

CLÁUSULA 12-LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os Serviços deverão ser prestados, nos Hospitais e Unidades de Saúde do Município de Abaetetuba, de acordo com a demanda que se fizer necessária;

12.2 O contratado deverá garantir a prestação de todos os serviços ofertados pela credenciada, conforme tabela no Projeto Básico (Anexo I).

CLÁUSULA 13 - FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

13.1 o valor total estimado para a contratação do credenciamento é de 11.566,404,34 (onze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

13.2. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os procedimentos e serviços efetivamente executados pelos credenciados, na forma e quantidades constante no item 3.4 da Planilha no Projeto Básico (Anexo I) e de acordo com os valores constantes no mapa comparativo constante no (Anexo VIII)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços de especializados estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

1414 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0002.2.105 Cobertura e Ampliação da Atenção Básica do Município

10.302.0002.2.120 Manutenção da Unidade de Pronto atendimento UPA

10.302.0002.2.122 Manutenção ao Centro de Atenção psicossocial-CAPS

10.305.0002.2.129 Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento

3.3.90.39.00 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.11 Serviços Laboratoriais

3.3.90.39.50 Serviços Médico – Hospitalar em hospitais

3.3.90.39.57 Serviços Médico – Hospitalar em ambulatorios

3.3.90.39.58 Serviços Médico – Hospitalar na atenção Básica

3.3.90.39.86 Serviços Prestados em Unidade ambulatorial

CLÁUSULA 15- PENALIDADES.

15.1 O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou seja:

a) Advertência escrita – art. 87, I;

b) multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) multa mora dia, de até 1/60 do valor mensal do contrato.

d) Suspensão temporária do encaminhamento dos serviços objeto do referido contrato ou de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Sujeitar-se-ão às sanções previstas na Cláusula 15.1, alíneas "c" e "d", os credenciados que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

CLÁUSULA 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Conforme previsto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, Decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento perante a administração o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de recurso.

16.2 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, na sala da Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail: licita2@abaetetupa.pa.gov.br;

16.3 Caberá a Comissão julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.4 Acolhida a petição contra o edital, será designada novo prazo para credenciamento;

16.5 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no Art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os recursos deverão ser interpostos na Comissão permanente de Licitação do Município de Abaetetuba, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba no horário de 8:00 às 13:00.

16.6 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil;

CLÁUSULA 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Lei 8.666/93 e demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório;

17.2 Em ato específico serão nomeados os responsáveis para representar a Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a suas atribuições;

17.3 A minuta do presente edital foi aprovada pelo Jurídico da Comissão Permanente de Licitação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93;

17.4 Integra-se a este Edital, independentemente de transcrição.

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Recibo de Retirada de Edital;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor.
- g) Anexo VII – Modelo de Requerimento
- h) Anexo VIII – Mapa Comparativo

17.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Abaetetuba.

Abaetetuba (PA), 02 de Março de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOÃO BOSCO MAGNO NETO
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUARIOS DO SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HRS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS (ESF, MELHOR EM CASA, NASF, CENTROS DE SAÚDE), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES (CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS), DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, conforme descrição e quantitativos abaixo estipulados.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

O presente procedimento, tem como objeto o Chamamento Público para credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica (s) de direito privado para a execução de serviços,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

médicos, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

1. SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS:

- 1.1 Serão credenciadas pessoas físicas e jurídicas para realizarem as consultas e procedimentos clínicos.
- 1.2 Os serviços médicos objeto deste processo serão executados pelo(s) credenciado(s) nos Hospitais e nas unidades de Saúde municipais de Abaetetuba, conforme a caracterização jurídica da pessoa credenciada, ou acordo previamente estabelecido entre os gestores, sempre a bem do serviço público.
- 1.3 A pessoa física e /ou jurídica contratada se responsabilizará integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material. No caso da prestação de serviços que envolvam risco de morte ou de sequelas graves, o ente deverá estar devidamente autorizado a realizá-lo pelo Conselho de Classe ou Órgão regulador pertinente, devendo possuir no sítio de realização do procedimento todos os meios necessários às intervenções de urgência e emergência, na ocorrência de complicações.
- 1.4 Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.5 Os interessados a serem contratados deverão entregar documentação, e aguardar a publicação do resultado final frente a homologação do resultado no que couber, pela Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba – PA, através da Comissão Permanente de Licitação.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2 Considerando que o dispositivo na Constituição Federal em seu artigo 197 define: São de relevância pública as ações de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privada.

2.3 Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba não dispõe de profissionais médicos em número suficiente em seu quadro funcional.

2.5 Considerando que o serviço é essencial obrigatório nos hospitais públicos municipais, a Secretaria Municipal de Saúde decide contratar por Chamamento Público para Credenciamento para complementar a rede municipal de saúde.

2.6 A contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que a remuneração por valores está previamente estabelecida frente os valores de mercado praticados na região, e que o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de suprir à demanda do serviço já descrito.

3. METODOLOGIA:

3.1 A presente contratação será realizada por meio de processo administrativo de chamamento público, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

3.2 De acordo com o art. 199 da Constituição Federal, as pessoas jurídicas e instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, segundo diretrizes desse, mediante contrato de direito público ou convênio, terão preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

3.3 Conforme orientação do TCU no Acórdão n.º TC 016.522/95-8, o credenciamento ficará em aberto enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4 Especificações dos serviços:

PROFISSIONAIS ATENDIMENTOS DE ROTINA ATENÇÃO BÁSICA				
ITEM	PROFISSIONAL COM DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	TIPO DE SERVIÇO	QTD. MÊS
01	- MÉDICO CLÍNICO PARA ATUAR NA ATENÇÃO BÁSICA DE ABAETETUBA I – Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II – Realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III – Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV – Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V – Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI – Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e	28	CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS	28



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	VII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.			
--	---	--	--	--

• **CONSULTAS AMBULATORIAS ESPECIALIZADAS:** Consultas a nível ambulatorial realizando avaliação do paciente, anamnese, exame físico, solicitação de exames complementares, se necessário, objetivando o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de problemas de saúde do paciente inerentes àquela especialidade médica. Os serviços serão prestados no âmbito municipal, na UPA e no Hospital Municipal São Bento e/ou nos Estabelecimentos de Saúde do município, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. Os valores a serem pagos são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	CARGA HORÁRIA	COTA ESTIMADA MENSAL DE CONSULTAS	UNIDADE
1	CARDIOLOGIA	100 HORAS/MÊS	300	CONSULTA
2	UROLOGIA	60 HORAS/MÊS	100	CONSULTA
3	ORTOPEDIA /TRAUMATOLOGIA	200 HORAS/MÊS	400	CONSULTA
4	REUMATOLOGIA	40 HORAS/MÊS	100	CONSULTA
5	GASTROENTEROLOGIA	100 HORAS/MÊS	200	CONSULTA
6	OTORRINOLARINGOLOGIA	120 HORAS/MÊS	250	CONSULTA
7	OFTALMOLOGIA	150 HORAS/MÊS	300	CONSULTA
8	NEUROLOGIA	150 HORAS/MÊS	300	CONSULTA
9	CIRURGIA GERAL	60 HORAS/MÊS	100	CONSULTA
10	CIRURGIA GINECOLÓGICA	20 HORAS/MÊS	50	CONSULTA
11	CIRURGIA PEDIÁTRICA	20 HORAS/MÊS	50	CONSULTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	MASTOLOGIA	40 HORAS/MÊS	100	CONSULTA
13	MEDICINA DO TRABALHO	40 HORAS/MÊS	100	CONSULTA
14	GERIATRIA	20 HORAS/MÊS	50	CONSULTA
15	ENDOCRINOLOGIA	20 HORAS/MÊS	50	CONSULTA
16	ALERGOLOGIA	20 HORAS/MÊS	50	CONSULTA
17	PROCTOLOGIA	20 HORAS/MÊS	50	CONSULTA
18	PNEUMOLOGIA	40 HORAS/MÊS	100	CONSULTA
19	FONOAUDIOLOGIA	20 HORAS/MÊS	50	CONSULTA
20	ANGIOLOGIA	20 HORAS/MÊS	50	CONSULTA
21	PSIQUIATRA	150 HORAS/MÊS	300	CONSULTA
22	NEFROLOGIA	20 HORAS/MÊS	50	CONSULTA
23	AUDITORIA / REGULAÇÃO	50 HORAS/MÊS	120	CONSULTA

EXAMES ESPECIALIZADOS: A Credenciada se responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos necessários à realização dos exames. A credenciada devesse garantir a realização dos exames de ultrassonografia diariamente no município. O pagamento dos serviços será pago por produção seguindo valores da tabela abaixo:

ITEM	EXAME	NÚMERO DE EXAME POR MÊS	UNIDADE
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM PESQUISA DE H. PYLORI	100	EXAMES
2	ULTRASSONOGRAMA (TODOS OS TIPOS)	1.000	EXAMES
3	ELETROCARDIOGRAMA	300	EXAMES
4	ECOCARDIOGRAMA	60	EXAMES
5	TESTE ERGOMÉTRICO	40	EXAMES
6	HOLTER	60	EXAMES
7	MAPA	60	EXAMES
8	ELETROENCEFALOGRAMA	80	EXAMES
9	COLPOSCOPIA	100	EXAMES
10	VIDEOLARINGOSCOPIA	30	EXAMES
11	AUDIOMETRIA	30	EXAMES

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: Atendimento a nível hospitalar com atenção as urgências e emergências e seus protocolos de atendimento, objetivando a estabilização das intercorrências de saúde de quaisquer natureza. De acordo com a avaliação médica, após a realização dos primeiros socorros,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

competete ao profissional médico manter o paciente em observação, optar pela internação, encaminhar o paciente para unidade de referência ou a liberação do paciente. Referido atendimento será prestado nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), 24h por dia, durante 7 (sete) dias por semana, sendo 03 (três) médicos plantonistas por plantão da UPA.

SERVIÇO DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTO NA URGÊNCIA EMERGÊNCIA – UPA 24 HRS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. PROFIS SIONAIS P/ POSTO	TIPO DE SERVIÇO	QTDE. MÊS
01	Plantão médico para UPA - Unidade de Pronto Atendimento. MÉDICO CLÍNICO E SUAS ATRIBUIÇÕES: 1º - Avaliar o paciente e Prestar assistência médica específica quando for o caso; 2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário; 3º - Executar atividades, logo no início do plantão, (visita médica, prescrições, altas, cadastro na central de leitos etc...) de acompanhamento aos pacientes internados ou em atendimento, examinando-os e prescrevendo cuidados ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde, tanto da clínica médica adulto quanto pediátrica; 4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; 5º - Realizar e orientar cuidados intensivos a crianças em estado crítico; 6º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; 7º - Realizar as atribuições de médico pediatra e demais atividades inerentes ao cargo. 8º - Permanecer na unidade durante todo o plantão, não aceitamos	03	Plantão de 24 horas	93



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	sobreaviso.			
--	-------------	--	--	--

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1 Cumprir carga horaria diárias presenciais, na jornada regular de trabalho, e jornada regular de plantões, também presenciais, quanto aos sobreavisos, se convocados, também obrigatoriamente deverão atender a devida demanda, mediante comunicação prévia para que não fique os serviços a serem atendidos de forma descoberta.
- 4.2 Na convalidação dos pagamentos mensais, referente a prestação dos serviços, a contratada deve fornecer nas notas fiscais descrição dos serviços prestados e o período referente ao pagamento, e anexos espelho de ponto do período vigente, constando hora de entrada e saída dos prestadores de serviço, quanto a jornada regular de trabalho, plantões e sobre avisos (presenciais), assinados pela empresa. As previas das escalas de trabalho mensais, deverão ser entregues à Secretaria de Saúde (DRH) com 30 dias de antecipação da execução, bem como antecipação de 10 dias na comunicação e entrega das trocas possíveis destas escalas.

5. VALOR DO SERVIÇO:

- 5.1 O contratante pagará mensalmente ao Credenciado, pelos serviços efetivamente prestados de acordo com os valores unitários descritos na tabela de valores médicos em anexo ao processo administrativo.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 PESSOA JURÍDICA:

b) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- I) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- II) Registro comercial, se empresa individual;
- III) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

IV) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

V) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

c) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);

IV) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);

V) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos).

VI) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VII) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

d) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

III) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:

III.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

III.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

III.1.2) Os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

III.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas TAMBÉM com as seguintes formalidades:

I.2.3) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

I.2.4) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

III.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um);

III.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RL}) / (\text{PC} + \text{EL})$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{EL})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AT – Ativo Total;

AC – Ativo Circulante;

RL – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

EL – Exigível a Longo Prazo.

Observações:

3) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o BALANÇO DE ABERTURA devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

4) A empresa que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

IV) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA ou CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

e) **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

VI. Licença de Sanitária atualizado, Municipal e/ou Estadual, quando for o caso;

VII. Comprovante de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente;

VIII. Apresentar comprovante do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), obtido no link (cnes.datasus.gov.br);

IX. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente Chamada – Atestado de Capacidade Técnica;

X. O responsável técnico, deverá apresentar comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe Regional;

6.5 Os documentos mencionados na Cláusula 6.1 deverão ser apresentados conforme apresenta na cláusula 4.4. Não serão aceitas, para autenticação junto a CPL, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

6.6 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

V- Declaração do Proprietário, Administrador e/ou Diretor, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Abaetetuba/PA;

VI- Declaração ou Atestado de Responsabilidade Técnica pelos serviços, não podendo o responsável técnico ser servidor público municipal;

VII- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

VIII- Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

VIII - Solicitação de contratação junto à Secretaria Municipal de Saúde, através de ofício, encaminhado pela direção da entidade ou interessado ao Presidente da Comissão permanente de Licitação;

6.7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

6.7.2. Para a habilitação/credenciamentos de Pessoa Física deverão ser juntados os seguintes documentos:

- I) Carteira de Identidade;
- II) Cadastro de Pessoa Física- CPF;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- III) Comprovante de Endereço atualizado;
- IV) Conta bancária onde será efetuado o depósito dos valores devidos;
- V) Curriculum Vitae do interessado;
- VI) Certificado de Conclusão de Curso de Formação Específica reconhecido pelo MEC, acompanhado de comprovante de inscrição do órgão de classe fiscalizador da atividade;
- VII) Título de Especialista (caso possua) expedido pela respectiva Sociedade responsável pela especialidade a que pertence;
- VIII) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- IX) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);
- X) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);
- XI) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos).
- XII) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- XIII) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

07- REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para credenciar-se o interessado deverá requerê-lo, apresentando documentação de habilitação (Cláusula 6.1), enquanto ficar aberto o processo de Chamamento Público, mediante a apresentação de requerimento, endereçada a Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço consta na Cláusula 01.
- 7.2 O requerimento deverá atender as seguintes condições, conforme modelo proposto no anexo VIII do edital:
- 7.3 Ser digitada em papel timbrado da empresa (em caso de pessoa jurídica), ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo qualificação completa,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

telefone e e-mail para contato, datada e assinada pelo representante legal da empresa (pessoa jurídica) ou pelo credenciado (pessoa física);

7.4 De forma clara, deve conter todos os serviços, especialidades e procedimentos oferecidos de acordo com o Projeto Básico (Anexo I);

7.5 Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos;

7.6 Declaração do proponente que concorda com as condições estabelecidas que é conhecedor, e que concorda com as normas, tabelas de pagamento de procedimentos e etc., emanados da Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Abaetetuba e total concordância com as condições estabelecidas no presente chamamento publico e no termo de contrato.

8. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 Na análise dos documentos e serão observados os seguintes passos:

- a) Após o recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação com o devido requerimento, no dia xxxxxxxx de março de xxxxxxxx será realizada a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua apreciação com os respectivos requerimentos de credenciamento;
- b) Verificação da conformidade de cada requerimento e documentos de habilitação com os requisitos do Ato Convocatório;
- c) Analisada a conformidade da documentação com o estabelecido neste instrumento, e estando a documentação conforme o estabelecido em edital, caso não haja interposição de recurso em face da habilitação, será considerada credenciada.
- d) Serão considerados habilitados os credenciados que apresentarem a documentação solicitada na Cláusula 06, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e Credenciado o requerimento em conformidade com o edital.
- e) A análise da documentação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, designada por portaria pela Secretária Municipal de Saúde. Estando habilitada a proponente encaminhará à Secretária Municipal de Saúde, a documentação juntamente com a minuta de contrato, para autorização prévia e demais providências necessárias para o credenciamento;
- f) A Comissão poderá solicitar aos interessados quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.
- g) Após a homologação do resultado do credenciamento, será realizada a divulgação do resultado final do credenciamento, do qual caberá recurso administrativo, na forma prevista no edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá o credenciamento ao(s) formalmente habilitado(s), sem prejuízo do disposto nos artigos 43, § 5º, e 49 da Lei 8.666/93;
- 9.2 O Órgão responsável pelo credenciamento publicará o resultado deste procedimento no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e do Município.

10- CONTRATO

- 10.1 Será firmado Contrato entre órgão responsável pelo credenciamento e a(s) Unidade(s) Prestadora(s) de Serviço(s) habilitado(s) (pessoa físicas), nos moldes da minuta de contrato, constante do Anexo IV;
- 10.2 A(s) Unidade(s) Prestadora(s) de Serviço(s) habilitado(s) deverá (ão) assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do responsável pelo credenciamento, sob pena de convocação, para assinatura do Contrato, Unidade(s) prestadora(s) de Serviço(s) Habilitados(s) que o seguir(em) na ordem classificatória;
- 10.3 O prazo de que trata a Cláusula 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão responsável pelo credenciamento;
- 10.4 Poderão ser efetuados, a critério do Órgão responsável pelo credenciamento, acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços decorrentes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais;
- 10.5 Não poderão ser subcontratados os serviços;
- 10.6 O prazo de vigência dos contratos resultantes do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (SESSENTA) meses;
- 10.7 Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8.666/93; à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 10.8 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os Serviços deverão ser prestados, nos Hospitais e Unidades de Saúde do Município de Abaetetuba, de acordo com a demanda que se fizer necessária;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 O contratado deverá garantir a prestação de todos os serviços ofertados pela credenciada, conforme tabela no Projeto Básico (Anexo I).

12. FORMA DE PAGAMENTO E VALOR

12.1 Os pagamentos serão realizados em conformidade com os procedimentos e serviços efetivamente executados pelos credenciados, na forma e quantidades constante no item 3.4 da Planilha no Projeto Básico (Anexo I).

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços de especializados estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

1414 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0002.2.105 Cobertura e Ampliação da Atenção Básica do Município

10.302.0002.2.120 Manutenção da Unidade de Pronto atendimento UPA

10.302.0002.2.122 Manutenção ao Centro de Atenção psicossocial-CAPS

10.305.0002.2.129 Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento

3.3.90.39.00 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.11 Serviços Laboratoriais

3.3.90.39.50 Serviços Médico – Hospitalar em hospitais

3.3.90.39.57 Serviços Médico – Hospitalar em ambulatórios

3.3.90.39.58 Serviços Médico – Hospitalar na atenção Básica

3.3.90.39.86 serviços Prestados em Unidade ambulatorial

14. PENALIDADES

14.1 O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou seja:

a) Advertência escrita – art. 87, I;

b) multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) multa mora dia, de até 1/60 do valor mensal do contrato.

d) Suspensão temporária do encaminhamento dos serviços objeto do referido contrato ou de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Sujeitar-se-ão às sanções previstas na Cláusula 15.1, alíneas "c" e "d", os credenciados que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

Abaetetuba, 08 de fevereiro de 2021.

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO NOS TERMOS ESTABELECIDOS:

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

A _ [RAZÃO SOCIAL]_, CNPJ/MF n.º _ [Nº do CNPJ]_, localizada à _ [ENDEREÇO COMPLETO]_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Secretaria Municipal de Saúde, Inexigibilidade Nº 0XX/2021 –PMA.

Abaetetuba (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE)

A__[RAZÃO SOCIAL]__, inscrita no CNPJ/MF__[Nº do CNPJ]__, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na Inexigibilidade nº 0XX/2021 – PMA que: os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações; Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Abaetetuba (PA), de de

Nome: -[Representante
Legal] [Nome / Cargo /
Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HRS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS (ESF, MELHOR EM CASA, NASF, CENTROS DE SAÚDE), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES (CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS), DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO:

Os Serviços serão executados na forma de execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tabela de serviços e valores

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante do presente contrato.
- 3.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante do presente contrato, a cargo da empresa contratada.
- 3.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da empresa contratada, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Atender aos beneficiários do SUS do Município de Abaetetuba/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- 4.2 Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico- operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- 4.3 Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- 4.4 Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
- 4.5 Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelos servidores **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, da seguinte dotação:

1414 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0002.2.105 Cobertura e Ampliação da Atenção Básica do Município

10.302.0002.2.120 Manutenção da Unidade de Pronto atendimento UPA

10.302.0002.2.122 Manutenção ao Centro de Atenção psicossocial-CAPS

10.305.0002.2.129 Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento

3.3.90.39.00 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.11 Serviços Laboratoriais

3.3.90.39.50 Serviços Médico – Hospitalar em hospitais

3.3.90.39.57 Serviços Médico – Hospitalar em ambulatorios

3.3.90.39.58 Serviços Médico – Hospitalar na atenção Básica

3.3.90.39.86 Serviços Prestados em Unidade ambulatorial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 O valor estimado anual é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou conforme serviços prestados.

8.2 O pagamento será realizado em até (_) dias após apresentação de Notas Fiscais, emitidas conforme medições elaboradas pela contratante, baseada nos valores unitários constantes das planilhas. Devidamente conferidas, confirmadas e atestadas pelo profissional responsável pela conferência.

8.3 As notas fiscais deverão obrigatoriamente fornecer a descrição dos serviços prestados o período referente ao pagamento, e anexos espelho de ponto do período vigente, constado a hora de entrada e saída dos prestadores de serviços, quanto a jornada regular de trabalho, plantões e sobreavisos (presencias), assinados pela empresa.

8.4 O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas á contratada e o prazo para pagamento para pagamento começara a contar a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

8.5 O setor responsável pela conferência dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade do FGTS-CRF; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de natureza tributária; certidão negativa de natureza não tributária; certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da sua data de regularização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Município de Abaetetuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Abaetetuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;
- 9.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta contratação.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Abaetetuba, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Abaetetuba ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 Qualquer alteração do presente contrato será objeto do termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 11.1 A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.
- 11.2. Por tratar-se de serviços de natureza continuada, a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8666/93, o qual poderá ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Nona.

§ 1º. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o (a) CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Município, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Abaetetuba, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

15.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

15.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

Abaetetuba (PA), XX de XXXXXX de 2021

Secretária Municipal de Saúde Abaetetuba/PA

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 0XX/2021/PMA PROCESSO Nº XXX/2021-PMA

Razão Social: _____

CNPJ (CPF) Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____

Fax: _____ Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local XX de XXXXXXXX de 2021.

Assinatura

Visando comunicação futura entre esta Comissão permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão por meio do e-mailXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A não remessa do recibo exime a Comissão permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Abaetetuba(PA), XX de XXXXXX de 2021.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Abaetetuba / PA
Comissão Permanente de Licitação

..... devidamente inscrita no sob o CNPJ (ou CPF) nº....., endereço....., através do presente instrumento, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços constantes no CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/ 2021, nas seguintes especificações e quantidades, de acordo com o item 3.4 do projeto básico:

Dados Bancários para pagamento.

Apresentando em anexo os documentos solicitados no respectivo Edital.

Declaro que assumo o compromisso de prestar os serviços nas condições e valores preestabelecidos no Edital de Chamamento Público e no Requerimento de Credenciamento.

XXXXXX de XXXXX de 2021

Assinatura do credenciado ou representante legal

ANEXO VIII – MAPA COMPARATIVO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETUBA
SETOR DE COMPRAS

PROFISSIONAIS ATENDIMENTOS DE ROTINA ATEÇÃO BÁSICA																		MÉDIA V UNIT	MÉDIA V TOTAL
				MULTMED			DR MAIS VIDA			AMAZ SAUDE			MEDCORP						
ITEM	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE PROFISSIONAIS	UNID.	DESCRIÇÃO	V UNIT	VALOR TOTAL/MÊS	V TOTAL PARA 12 MESES	V UNIT	VALOR TOTAL/MÊS	V TOTAL PARA 12 MESES	V UNIT	VALOR TOTAL/MÊS	V TOTAL DE PARA 12 MESES	V UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	V TOTAL DE PARA 12 MESES			
1	40 H SEMANAIS	28	UNID.	PROFISSIONAL COM DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES I – Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade II – Realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III – Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV – Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V – Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, m sobreaviso, ponsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI – Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e VII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.	R\$ 12.000,00	R\$ 336.000,00	R\$ 4.032.000,00	R\$ 15.899,00	R\$ 445.172,00	R\$ 5.342.064,00	R\$ 14.000,00	R\$ 392.000,00	R\$ 4.704.000,00	R\$ 13.980,00	R\$ 391.440,00	R\$ 4.697.280,00	R\$ 13.966,33	R\$ 4.692.688,00	
TOTAIS GERAIS																	V TOTAL MÉDIO	R\$ 4.692.688,00	

CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS																	
		MULTMED			DR MAIS VIDA			AMAZ SAUDE			MEDCORP					MÉDIA V UNIT	MÉDIA V TOTAL
ITEM	CARGA HORÁRIA	COTA ESTIMADA MENSAL DE CONSULTAS	UNID.	DESCRIÇÃO	V UNIT	VALOR TOTAL/MÊS	V TOTAL PARA 12 MESES	V UNIT	VALOR TOTAL/MÊS	V TOTAL PARA 12 MESES	V UNIT	VALOR TOTAL/MÊS	V TOTAL DE PARA 12 MESES	V UNIT	VALOR TOTAL/MÊS	V TOTAL DE PARA 12 MESES	
1	100 HORAS/ MÊS	300	CONSULTA	CARDIOLOGIA	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00	R\$ 86,50	R\$ 25.950,00	R\$ 311.400,00	R\$ 80,50	R\$ 24.150,00	R\$ 289.800,00	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 79,00
2	60 HORAS/ MÊS	100	CONSULTA	UROLOGIA	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 98,90	R\$ 9.890,00	R\$ 118.680,00	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00	R\$ 110.400,00	R\$ 91,50	R\$ 9.150,00	R\$ 109.800,00	R\$ 90,30
3	200 HORAS/ MÊS	400	CONSULTA	ORTOPEDIA /TRAUMATOLOGIA	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00	R\$ 86,54	R\$ 34.615,00	R\$ 415.380,00	R\$ 80,50	R\$ 32.200,00	R\$ 386.400,00	R\$ 82,50	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00	R\$ 79,01
4	40 HORAS/ MÊS	100	CONSULTA	REUMATOLOGIA	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 86,50	R\$ 8.650,00	R\$ 103.800,00	R\$ 80,50	R\$ 8.050,00	R\$ 96.600,00	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 79,00
5	100 HORAS/ MÊS	200	CONSULTA	GASTROENTEROLOGIA	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 86,50	R\$ 17.300,00	R\$ 207.600,00	R\$ 80,50	R\$ 16.100,00	R\$ 193.200,00	R\$ 77,50	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00	R\$ 79,00
6	120 HORAS/ MÊS	250	CONSULTA	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00	R\$ 225.000,00	R\$ 92,90	R\$ 23.225,00	R\$ 278.700,00	R\$ 86,50	R\$ 21.625,00	R\$ 259.500,00	R\$ 85,60	R\$ 21.400,00	R\$ 256.800,00	R\$ 84,80
7	150 HORAS/ MÊS	300	CONSULTA	OFTALMOLOGIA	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00	R\$ 86,50	R\$ 25.950,00	R\$ 311.400,00	R\$ 80,50	R\$ 24.150,00	R\$ 289.800,00	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 79,00
8	150 HORAS/ MÊS	300	CONSULTA	NEUROLOGIA	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 98,90	R\$ 29.670,00	R\$ 356.040,00	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00	R\$ 331.200,00	R\$ 91,00	R\$ 27.300,00	R\$ 327.600,00	R\$ 90,30
9	60 HORAS/ MÊS	100	CONSULTA	CIRURGIA GERAL	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 74,10	R\$ 7.410,00	R\$ 88.920,00	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00	R\$ 67,70
10	20 HORAS/ MÊS	50	CONSULTA	CIRURGIA GINECOLÓGICA	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 86,50	R\$ 4.325,00	R\$ 51.900,00	R\$ 80,50	R\$ 4.025,00	R\$ 48.300,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 79,00
11	20 HORAS/ MÊS	50	CONSULTA	CIRURGIA PEDIÁTRICA	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 111,20	R\$ 5.560,00	R\$ 66.720,00	R\$ 103,50	R\$ 5.175,00	R\$ 62.100,00	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00	R\$ 101,57
12	40 HORAS/ MÊS	100	CONSULTA	MASTOLOGIA	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 98,90	R\$ 9.890,00	R\$ 118.680,00	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00	R\$ 110.400,00	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00	R\$ 110.400,00	R\$ 90,30
13	40 HORAS/ MÊS	100	CONSULTA	MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 74,10	R\$ 7.410,00	R\$ 88.920,00	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00	R\$ 67,70
14	20 HORAS/ MÊS	50	CONSULTA	GERIATRIA	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 86,50	R\$ 4.325,00	R\$ 51.900,00	R\$ 80,50	R\$ 4.025,00	R\$ 48.300,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 79,00
15	20 HORAS/ MÊS	50	CONSULTA	ENDOCRINOLOGIA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 98,90	R\$ 4.945,00	R\$ 59.340,00	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00	R\$ 90,30
16	20 HORAS/ MÊS	50	CONSULTA	ALERGOLOGIA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 98,90	R\$ 4.945,00	R\$ 59.340,00	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90,30
17	20 HORAS/ MÊS	50	CONSULTA	PROCTOLOGIA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 98,90	R\$ 4.945,00	R\$ 59.340,00	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90,30

18	40 HORAS/ MES	100	CONSULTA	PNEUMOLOGIA	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 98,90	R\$ 9.890,00	R\$ 118.680,00	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00	R\$ 110.400,00	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00	R\$ 90,30	R\$ 74.626,67
19	20 HORAS/ MES	50	CONSULTA	FONAUDIOLOGIA	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 74,10	R\$ 3.705,00	R\$ 44.460,00	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 67,70	R\$ 27.970,00
20	20 HORAS/ MES	50	CONSULTA	ANGIOLOGIA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 98,90	R\$ 4.945,00	R\$ 59.340,00	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 90,30	R\$ 37.313,33
21	150 HORAS/ MES	300	CONSULTA	PSQUIATRA	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00	R\$ 80,30	R\$ 24.090,00	R\$ 289.080,00	R\$ 74,75	R\$ 22.425,00	R\$ 269.100,00	R\$ 74,33	R\$ 22.300,00	R\$ 267.600,00	R\$ 73,35	R\$ 181.835,00
22	20 HORAS/ MES	50	CONSULTA	NEFROLOGIA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 98,90	R\$ 4.945,00	R\$ 59.340,00	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00	R\$ 90,30	R\$ 37.313,33
23	50 HORAS/ MES	120	CONSULTA	AUDITORIA / REGULAÇÃO	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00	R\$ 86,50	R\$ 10.380,00	R\$ 124.560,00	R\$ 80,50	R\$ 9.660,00	R\$ 115.920,00	R\$ 81,67	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00	R\$ 79,00	R\$ 78.340,00
						R\$ 232.150,00	R\$ 2.785.800,00		R\$ 286.960,00	R\$ 3.443.520,00		R\$ 267.035,00	R\$ 3.204.420,00		R\$ 270.100,00	R\$ 3.241.200,00		R\$ 2.165.451,67

			EXAMES ESPECIALIZADOS															MÉDIA V UNIT	MÉDIA V TOTAL
			MULTMED			DR. MAIS VIDA			AMAZ SAUDE			MEDCORP							
ITEM	QUANTIDADE MENSAL DE EXAMES	UNID.	DESCRIÇÃO	V UNIT	VALOR TOTAL/MÊS	V TOTAL PARA 12 MESES	V UNIT	VALOR TOTAL/MÊS	V TOTAL PARA 12 MESES	V UNIT	VALOR TOTAL/MÊS	V TOTAL DE PARA 12 MESES	V UNIT	VALOR TOTAL/MÊS	V TOTAL DE PARA 12 MESES				
1	100	EXAME	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM PESQUISA DE H. PYLORI	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 160,70	R\$ 16.070,00	R\$ 192.840,00	R\$ 149,50	R\$ 14.950,00	R\$ 179.400,00	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00	R\$ 146,73	R\$ 121.263,33		
2	1.000	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA (TODOS OS TIPOS)	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 61,80	R\$ 61.800,00	R\$ 741.600,00	R\$ 57,50	R\$ 57.500,00	R\$ 690.000,00	R\$ 57,00	R\$ 57.000,00	R\$ 684.000,00	R\$ 56,43	R\$ 466.366,67		
3	300	EXAME	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00	R\$ 133.200,00	R\$ 34,50	R\$ 10.350,00	R\$ 124.200,00	R\$ 34,50	R\$ 10.350,00	R\$ 124.200,00	R\$ 33,83	R\$ 83.850,00		
4	60	EXAME	ECOCARDIOGRAMA	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00	R\$ 160,70	R\$ 9.642,00	R\$ 115.704,00	R\$ 149,50	R\$ 8.970,00	R\$ 107.640,00	R\$ 153,33	R\$ 9.200,00	R\$ 110.400,00	R\$ 146,73	R\$ 72.758,00		
5	40	EXAME	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 185,40	R\$ 7.416,00	R\$ 88.992,00	R\$ 172,50	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00	R\$ 172,50	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00	R\$ 169,30	R\$ 55.964,00		
6	60	EXAME	HOLTER	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00	R\$ 97,75	R\$ 5.865,00	R\$ 70.380,00	R\$ 93,33	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00	R\$ 95,92	R\$ 47.555,00		
7	60	EXAME	MAPA	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00	R\$ 80,30	R\$ 4.818,00	R\$ 57.816,00	R\$ 74,75	R\$ 4.485,00	R\$ 53.820,00	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00	R\$ 73,35	R\$ 36.367,00		
8	80	EXAME	ELETOENCEFALOGRAMA	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00	R\$ 86,54	R\$ 6.923,00	R\$ 83.076,00	R\$ 80,50	R\$ 6.440,00	R\$ 77.280,00	R\$ 81,25	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 79,01	R\$ 52.238,67		
9	100	EXAME	COLPOSCOPIA	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 111,20	R\$ 11.120,00	R\$ 133.440,00	R\$ 103,50	R\$ 10.350,00	R\$ 124.200,00	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 101,57	R\$ 83.930,00		
10	30	EXAME	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 123,60	R\$ 3.708,00	R\$ 44.496,00	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00	R\$ 112,87	R\$ 27.982,00		
11	30	EXAME	AUDIOMETRIA	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 98,90	R\$ 2.967,00	R\$ 35.604,00	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00	R\$ 33.120,00	R\$ 101,67	R\$ 3.050,00	R\$ 36.600,00	R\$ 90,30	R\$ 22.388,00		
					R\$ 114.800,00	R\$ 1.377.600,00		R\$ 141.864,00	R\$ 1.702.368,00		R\$ 132.020,00	R\$ 1.584.240,00		R\$ 131.750,00	R\$ 1.581.000,00		R\$ 1.070.662,67		

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA																		MÉDIA V UNIT	MÉDIA V TOTAL
				MULTMED			DR. MAIS VIDA			AMAZ SAUDE			MEDCORP						
ITEM	QNT DE MÉDICOS	PLANTÕES 24 HORAS	UNID.	DESCRIÇÃO	V UNIT	VALOR TOTAL/MÊS	V TOTAL PARA 12 MESES	V UNIT	VALOR TOTAL/MÊS	V TOTAL PARA 12 MESES	V UNIT	VALOR TOTAL/MÊS	V TOTAL DE PARA 12 MESES	V UNIT	VALOR TOTAL/MÊS	V TOTAL DE PARA 12 MESES			
1	3	31	PLANTÃO	Plantão médico para UPA - Unidade de Pronto Atendimento. MÉDICO CLÍNICO E SUAS ATRIBUIÇÕES: 1º - Avaliar o paciente e Prestar assistência médica específica quando for o caso; 2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário;3º - Executar atividades, logo no início do plantão, (visita médica, prescrições, altas, cadastro na central de leitos etc...) de acompanhamento aos pacientes internados ou em atendimento, examinando-os e prescrevendo cuidados ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde, tanto da clínica médica adulto quanto pediátrica; 4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; 5º - Realizar e orientar cuidados intensivos a crianças em estado crítico; 6º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; 7º - Realizar as atribuições de médico pediatra e demais atividades inerentes ao cargo. 8º - Permanecer na unidade durante todo o plantão, não aceitamos sobreaviso.	R\$ 3.000,00	R\$ 279.000,00	R\$ 3.348.000,00	R\$ 3.455,00	R\$ 321.315,00	R\$ 3.855.780,00	R\$ 3.333,00	R\$ 309.969,00	R\$ 3.719.628,00	R\$ 3.250,00	R\$ 302.250,00	R\$ 3.627.000,00	R\$ 3.259,50	R\$ 3.637.602,00	

EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO:
S DA C MORAES EIRELI (MULTMED) / CNPJ: 36.650.352/0001-30
DOUTOR MAIS VIDA MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA (DR. MAIS VIDA) / CNPJ: 28.121.290/0001-4
MÉDICOS ASSOCIADOS ÁVILA, PINHEIRO & PONTES MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA (AMAZ SAUDE) / CNPJ: 13.534.935/0001-08
CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA (MEDCORP) / CNPJ: 15.035.294/0001-64

ABAETETUBA, 17 DE FEVEREIRO DE 20021

RENATA OLIVEIRA LOBO
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS